



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 180/2002

**RECONHECE O ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE FAGUNDES – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea “I”, da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991(Regimento Interno), faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou em Sessão Extraordinária do dia 20 dezembro de 2002, e ele Promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica reconhecido o “Estado de Calamidade Pública” no Município de Fagundes – PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.578 de 14 de novembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 836 de 10 de dezembro de 2002,objeto do Processo nº 151/2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.

GERVÁSIO MAIA
Presidente